



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**

CGC 45.724.952/0001-96

## **LEI Nº 31/97**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a encampar Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos.

Eu, **CLEWIS HENRI MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiuba APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba autorizada a encampar, assumindo todo o patrimônio da Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos, com Sede à Rua Capitão Vicente Gonçalves dos Santos, 666, nesta cidade de Turiuba, entidade civil fundada em 23/07/85 conforme Registro 0044, no livro "A-1", página 037, em 09 de agosto de 1985, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Buritama - SP. A ata de reunião da Assembleia Geral e Diretoria a encampação da Entidade e transferência do Patrimônio, realizada em 10 de novembro de 1.997, cuja denominação passará a ser CRECHE MUNICIPAL BENEVENUTA GONÇALVES DOS SANTOS.

**ARTIGO 2º** - Após efetivada a transferência de que trata o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Turiuba continuará a prestar todos os serviços sociais que até a presente data vem prestando a Entidade em referência, tais como: assistir filhos de todos os trabalhadores de Turiuba, na área de educação, higiene e saúde.

**ARTIGO 3º** - Fica o Prefeito Municipal de Turiuba autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

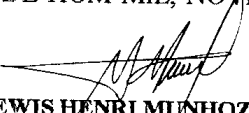
**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**

CGC 45.724.952/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA,  
PAÇO MUNICIPAL EUDOXIO SABINO DOS SANTOS, AOS (19) DIAS  
DO MES DE NOVEMBRO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA  
E SETE (1997)

  
**CLEWIS HENRI MUNHOZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de  
costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao  
Cartório local.

  
**SEBASTIÃO ANIZIO**  
SECRETARIO